

CONSEMAC

Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro

Câmara Setorial Permanente - Fundo de Conservação ambiental

Ata de reunião de 16 de abril de 2013

DATA: 16/04/2013

LOCAL: SALA DO CONSEMAC

PRESENTES:

CONSEMAC - WILLIAM VILAR

SENGE/RJ - MARCO ANTONIO BARBOSA

ASSAERJ - HELCIO MAIA

SMAC- MARIA LUCIA VILANOVA SANTOS

CRQ3 - JORGE FLEMING.

SMO – MORVAN NOBRE

FREITAS / MATER– Julio Cesar Jucá;

FALTAS

COMLURB - MAURO VANDERLEI

ABES – BENVINDO

PAUTA

1) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR.

Em abertura aos trabalhos, foi procedida a leitura da Ata anterior, a qual foi aprovada por todos os presentes.

2) ANÁLISE DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS FINANCIADOS PELO FCA.

A Sra. Maria Lucia Vilanova, informou que o relatório referente ao mês de março/13 é exatamente igual ao mês anterior. Pois, há algum tempo, não há apresentação de novos projetos para avaliação e aprovação da Comissão Gestora do FCA. Cabe reassaltar que há algum tempo, também, não se realiza reunião da Comissão Gestora do FCA.

3) APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

A Sra. Maria Lucia Vilanova, informou que não apresentou relatório, considerando que não houve alteração da informação prestada em 31/12/2012, ou seja, até o momento não, lhe foi informada a situação atualizada do FCA.

4) Discussão e Aprovação de Deliberação CONSEMAC- “Sobre as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2014”.

Após discutir o tema profundamente ficou decidido o seguinte texto para a deliberação visando nortear os trabalhos da SMAC para o ano de 2014:

Deliberação CONSEMAC “E” nº 097 /2012, de de de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – CONSEMAC, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Nº 2.390 de 01/12/1995;

CONSIDERANDO deliberação da Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental do CONSEMAC, durante sua Reunião Ordinária realizada em 06 de março de 2013;

CONSIDERANDO decisão do Plenário, durante a 77ª Reunião Ordinária do CONSEMAC de , sobre o Parecer da Câmara Setorial Permanente do FCA para as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do FCA em 2014;

DELIBERA:

Art. 1º - A aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2013 deverá dar prioridade aos projetos que tenham como objetivos as seguintes diretrizes prioritárias ou emergenciais:

Tema 1 - Unidades de Conservação:

1.1 - Desenvolver e implantar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, buscando a adequação das unidades existentes e sua gestão sustentável.

1.2 - Elaboração dos planos de manejo e a constituição e qualificação dos conselhos de gestão.

1.3 - Implantar Corredores Verdes e o Mosaico de Unidades de Conservação da Orla e Maciços Litorâneos.

1.4 - Conservação e recuperação de recursos naturais.

1.5 - Construção, manutenção e melhorias da infraestrutura.

1.6 - Estruturação das Unidades de Conservação para uso público.

Tema 2 - Educação Ambiental:

2.1 - Desenvolver e implantar Projetos Ambientais de Integração Social, Cidadania e Meio Ambiente.

2.2 - Reestruturar a Política de Educação Ambiental, viabilizando ações educativas em complementação a execução de projetos e intervenções da Prefeitura.

2.3 - Conscientizar as populações das bacias dos corpos hídricos quanto à necessidade de melhoria das condições ambientais e de drenagem.

2.4 Implantar programas de educação ambiental, vinculados à coleta seletiva e reciclagem do lixo.

2.5 - Promover ações de educação ambiental objetivamente direcionada a conscientizar a população para a necessidade de evitar a ocupação irregular de áreas protegidas ou de interesse ambiental.

2.6 - Retomada das ações da Agenda 21 no Município do Rio de Janeiro.

2.7 - Estabelecer e implantar projetos que tenham como objetivo a divulgação dos trabalhos executados no plenário e nas câmaras do CONSEMAC;

Tema 3 - Prevenção de Danos ao Meio Ambiente:

3.1. Elaborar Diagnóstico Ambiental Preliminar da Cidade com ênfase nos seguintes tópicos:

3.1.1. Mapa de conflitos e susceptibilidades e riscos ambientais para a cidade, identificando os pontos críticos e as possíveis soluções executivas.

3.1.2. Indicadores de qualidade ambiental para a tomada de decisão e divulgação junto à população.

3.2. Consolidar e aumentar a eficácia e eficiência do Sistema Municipal de Controle e Licenciamento Ambiental, através da informatização dos procedimentos e da ampliação das ações de monitoramento e fiscalização ambientais.

3.3. Investir em ações de contenção da expansão urbana desordenada ou irregular em áreas protegidas ou passíveis de proteção, incluindo a possibilidade de monitoramento por georreferenciamento.

3.4 – Desenvolver e implantar projetos que visem à redução de emissões de gases de efeito estufa na cidade do Rio de Janeiro.

6.2-Estabelecer e implantar projetos que atendam à infraestrutura organizacional do CONSEMAC;

Tema 4 - Projetos de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas:

4.1 - Ampliar as ações de revegetação de áreas degradadas da Cidade, incluindo as faixas marginais e de nascentes de rios, mangues e restingas, priorizando a utilização de mão de obra de comunidades carentes e do local de execução do projeto.

Tema 5 - Rio Sustentável:

5.1 – Desenvolver e implantar Projetos Ambientais que integrem o Programa Rio Capital da Bicicleta.

5.2 – Desenvolver e implantar Projetos Ambientais que integrem o Programa Rio Capital Verde.

Art. 2º - Da totalidade de recursos correspondentes aos projetos aprovados e liberados para execução em 2013, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos devem corresponder à projetos enquadrados nas prioridades estabelecidas nos temas anteriores;

Art. 3º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos utilizados, deverão atender as diretrizes relativas ao Tema 1 - Unidades de Conservação;

Art. 4º - Todos os temas das diretrizes aprovadas deverão ter, pelo menos, um projeto submetido à Comissão Gestora do FCA;

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SMAC, deverá incentivar a elaboração de projetos, visando à formação de Banco de projetos, que deverão utilizar prioritariamente recursos do FCA;

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MUNIZ

Presidente do CONSEMAC

Publicada no Diário Oficial do Município em / /2013, pág. 36.

PROXIMA REUNIÃO: 21/05/2013 Horário: 14:30 Local: Sala do Consemac.

A) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR

B) ANÁLISE DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS FINANCIADOS PELO FCA.

C) ANÁLISE DO RELATÓRIO APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.

E) ASSUNTOS GERAIS

A REUNIÃO ENCERROU-SE ÀS 16:30 hs.

RELATOR: Marco Antonio Barbosa